



# **POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**2023 | 2026**

**Agrupamento de  
Escolas de Vilela**

**POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DAS  
TECNOLOGIAS  
DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO**

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
<b>PARTE I</b>	
Política de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação .....	5
Docentes e Não Docentes .....	5
Discentes .....	7
<b>Parte II</b>	
Utilização de outros equipamentos eletrónicos disponibilizados pelo agrupamento .....	8
Videoprojetores e Quadros Interativos .....	8
Máquinas de fotografar e/ou filmar .....	8
<b>PARTE III</b>	
Equipamentos Pessoais .....	8
<b>PARTE IV</b>	
Publicação de conteúdos .....	9
Tecnologias Emergentes .....	9
<b>PARTE V</b>	
Tratamento de incidentes de Cyberbullying .....	9
<b>PARTE VI</b>	
Supervisão .....	10
<b>PARTE VII</b>	
Divulgação .....	10

# INTRODUÇÃO

O mundo virtual vai, progressivamente, confundindo os seus limites com o mundo real no quotidiano de crianças, adolescentes e adultos. A internet, os smartphones e muitos dos novos equipamentos de tecnologia da informação vão transformando os comportamentos e as formas de relacionamento entre pares e com os adultos de referência, bem como o incremento de formas de confrontação com as novas possibilidades de viajar pelo mundo sem sair de casa.

Atualmente, crianças, jovens e adultos interagem, permanentemente, com Tecnologias de Informação e Comunicação como redes, computadores, tablets, telemóveis..., através da ligação contínua e sistemática à Internet, que usada na sua vertente didático-pedagógica, serve de complemento aos utilizadores, na busca da informação e do conhecimento, apresentando assim enormes benefícios, mas, quando utilizada indevidamente, pode originar situações de risco.

Assim, «a segurança digital abrange questões relacionadas não só com crianças e jovens como também com adultos e com a utilização que todos fazem da Internet, dos telemóveis e outras tecnologias de comunicação eletrónica em ambiente escolar e fora dele. Isto exige a formação de todos os elementos da comunidade escolar sobre os riscos e responsabilidades envolvidos e faz parte do “dever de cuidado” aplicável a todos os que trabalham com crianças».

O presente documento, que estabelece a Política de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação, dos equipamentos e infraestruturas disponibilizadas, foi elaborado com o objetivo de informar os utilizadores acerca das normas e procedimentos que regem a utilização destes, no Agrupamento de Escolas de Vilela. As normas e procedimentos foram baseados nas diretrizes legais vigentes e visam a utilização racional e consciente destes recursos e serviços, bem como a preservação e integridade de dados e utilizadores.

## PARTE I

### POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### Docentes e Não Docentes

Enquanto trabalhadores de uma instituição com responsabilidades na segurança das crianças, é importante que todos os Docentes e Não Docentes adotem, dentro do possível, todas as medidas necessárias para proteger os sistemas de dados e de informação contra os riscos de infeção por vírus, acesso não autorizado, danos, perdas, abusos e roubo. Todos os Professores, Técnicos Administrativos e Assistentes Operacionais têm a responsabilidade de usar os sistemas informáticos do Agrupamento de forma legal, ética e profissional.

Assim, todos os Docentes e Não Docentes, compreendendo que os Sistemas de Informação e as Tecnologias de Informação e Comunicação incluem as redes, os dados e o seu armazenamento, as tecnologias de comunicação digital online e offline e os dispositivos de acesso, estão comprometidos a:

1. Utilizar os sistemas de informação do Agrupamento de forma adequada, conscientes de que, ao abrigo da lei portuguesa e das diretivas europeias, os seguintes atos constituem uma infração punível por lei: obter acesso não autorizado a material informático, obter acesso não autorizado a material informático com o intuito de cometer ou facilitar outros atos ilícitos ou de alterar material informático sem autorização;
2. Servir-se de todos os equipamentos e programas informáticos, disponibilizados pelo Agrupamento, para utilização dos seus colaboradores, para fins relacionados com a escola, evitando o acesso não autorizado a sistemas ou a dados pessoais, eliminando do “ambiente de trabalho os seus documentos”, esvaziando, de seguida, a “reciclagem” e encerrando sempre sessão ou o próprio dispositivo que terminou de utilizar;
3. Respeitar o sistema de segurança e a não divulgar qualquer palavra-passe ou informação de segurança;
4. Assegurar que os dados pessoais de Alunos, Professores ou Pais/Encarregados de Educação são protegidos, de acordo com a legislação nacional, nomeadamente, no que diz respeito à forma como estes são obtidos, processados, mantidos, transferidos, acedidos e utilizados;
5. Utilizar fotografias e/ou vídeos de alunos com autorização dos Encarregados de Educação;
6. Não guardar ficheiros digitais profissionais que contenham informações pessoais ou sensíveis relacionadas com o Agrupamento (incluindo documentos, imagens, vídeos, etc.), em qualquer dispositivo pessoal (como computadores portáteis, discos, câmaras digitais, telemóveis), salvo

se estiverem devidamente protegidos do acesso não autorizado, roubo e uso fraudulento, recorrendo, sempre que possível, à “nuvem” do Agrupamento (Google Drive), a partir da conta de correio eletrónico institucional, salvaguardada por palavra-passe segura, para a criação, transferência e guarda de ficheiros digitais;

7. Não guardar, no sistema informático e na “nuvem” do Agrupamento (Google Drive), informações/dados pessoais não relacionados com as atividades escolares, tais como documentos, imagens, vídeos, etc.;
8. Respeitar os direitos de propriedade intelectual;
9. Supervisionar os alunos na sala de aula e em outros espaços da escola;
10. Reportar ao Diretor do Agrupamento qualquer incidente preocupante relativo à segurança dos alunos na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação, qualquer suspeita de existência de um vírus ou outro malware num dispositivo ou sistema e qualquer perda de ficheiro digital ou informação relacionada com o Agrupamento;
11. Não tentar contornar qualquer sistema de filtros e/ou de segurança instalado pelo Agrupamento, nem instalar qualquer equipamento ou programa adquirido ou descarregado, sem permissão do Diretor do Agrupamento;
12. Utilizar as Tecnologias de Informação e Comunicação e dos sistemas de informação (da Escola ou pessoais) em consonância com as suas funções profissionais, incluindo-se a utilização de correio eletrónico, mensagens de texto, redes sociais, jogos, publicações digitais e outros dispositivos ou sítios Web;
13. Não criar, transmitir, apresentar, publicar ou encaminhar qualquer material suscetível de assediar, ofender, causar incómodo ou ansiedade desnecessários a qualquer pessoa, ou que possa trazer descrédito para a Profissão, para o Agrupamento ou a para a Administração Pública;
14. Promover a segurança digital junto dos alunos, ajudando-os a desenvolver uma atitude responsável quando acedem à Internet, quando usam sistemas informáticos e em relação aos conteúdos que criam e que visualizam, ensinando-os, também, a serem críticos em relação aos materiais que leem e a saberem como validar uma informação, antes de a aceitarem como correta;

## Discentes

Tendo em vista o estabelecimento de práticas eficazes de utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para fins de ensino e aprendizagem, torna-se fundamental que os alunos adquiram “capacidades de literacia digital”.

Assim, e consciencializados para a necessidade de uma utilização adequada das Tecnologias de Informação e Comunicação quando usufruem da rede ou equipamento do Agrupamento, ou se encontram em sítios da Internet relacionados, de algum modo, com este, fisicamente dentro ou fora do Agrupamento, os discentes estão comprometidos a:

1. Usar, em tempo de aula, as Tecnologias de Informação e Comunicação do Agrupamento, para fins escolares e apenas quando, devidamente, autorizados pelos Professores;
2. Não navegar, fazer download, upload ou partilhar material que possa ser considerado ofensivo ou ilegal, comunicando, de imediato, ao Professor se, acidentalmente, se deparar com esse tipo de material;
3. Não fornecer nenhuma informação pessoal, como nome, número de telefone ou endereço, nem marcar encontros com alguém, a menos que isso faça parte de um projeto escolar aprovado pelo respetivo Professor;
4. Garantir que a sua atividade online não desrespeite ou ofenda de algum modo o Agrupamento, os Docentes e Não Docentes, Discentes ou outros;
5. A comunicar por intermédio das Tecnologias de Informação e Comunicação com alunos, Professores ou outras pessoas de modo responsável (onde se incluem os sítios a que acede e a linguagem que utiliza) e sensato;
6. Respeitar os direitos de propriedade intelectual;
7. Não fazer download ou instalar software em equipamento do Agrupamento, nem quando acede com a rede deste, através de dispositivo próprio, como computador portátil, telemóvel ou tablet;
8. Não tentar contornar o sistema de filtros de Internet;
9. Compreender que as regras foram criadas para sua segurança e que será responsabilizado e penalizado, em caso de transgressão, sendo informado o **respetivo** Encarregado de Educação;
10. Em caso de dúvidas, procurar informação ou explicações, junto dos professores ou através de sítios adequados, como por exemplo:  
<http://www.internetsegura.pt/> e <http://seguranet.pt/>.

## Parte II

### UTILIZAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS DIPONIBILIZADOS PELO AGRUPAMENTO

#### Videoprojetores e Quadros Interativos

1. Os videoprojetores e quadros interativos, disponibilizados pelo agrupamento, devem ser utilizados para os fins a que se destinam, mantendo-se em funcionamento pelo tempo estritamente necessário, sempre e em qualquer **circunstância**, sob supervisão de um **docente**, responsável por comunicar ao Diretor qualquer anomalia ou avaria detetadas.
2. A comunicação de anomalias deve ser feita através do Helpdesk <https://ae.esvilela.pt/helpdesk/>
3. A requisição das versões portáteis, caso existam, deste tipo de equipamento, deve ser feita na **plataforma GARE, atempadamente.**

#### Máquinas de fotografar e/ou filmar

1. As máquinas de fotografar e/ou filmar, disponibilizadas pelo agrupamento, devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, pelo Docente ou sob a sua supervisão, que deverá ser responsável por comunicar ao Diretor, qualquer anomalia ou avaria detetadas.
2. A comunicação de anomalias deve ser feita através do Helpdesk - Centro de apoio, em: <https://ae.esvilela.pt/helpdesk/>
3. A requisição deve ser feita na plataforma GARE atempadamente, devendo os equipamentos ser devolvidos, após descarregar as imagens e/ou vídeos resultantes da utilização dos cartões de memória.

## PARTE III

### EQUIPAMENTOS PESSOAIS

1. A utilização de equipamentos pessoais (computadores portáteis, telemóveis, tablets...) pelos elementos da Comunidade Educativa, quando ligados à rede do Agrupamento, é abrangida pela Política de Utilização Aceitável das Tecnologias de Informação e Comunicação.
2. A utilização destes equipamentos, quando não ligados à rede do Agrupamento, enquadra-se no disposto no Regulamento Interno do Agrupamento.



## PARTE IV

### PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS

1. O Diretor é o responsável editorial geral pelos conteúdos digitais publicados pelo Agrupamento na Internet e deve assegurar que os conteúdos publicados sejam corretos e adequados.
2. As informações de contacto publicadas devem ser a morada, o número de telefone e o endereço de correio eletrónico do Agrupamento, não podendo ser publicada qualquer informação pessoal de Pessoal Docente, Não Docente e Discente.
3. As páginas, os blogues ou wikis oficiais geridos pelos professores devem estar devidamente protegidas contra utilização abusiva e serem utilizadas, somente, com fins institucionais, profissionais e pedagógicos.

### Tecnologias Emergentes

As tecnologias emergentes serão avaliadas pelo Diretor com recurso aos meios humanos e materiais existentes, em termos de benefícios pedagógicos, devendo ser realizada uma análise de riscos, antes de a sua utilização no Agrupamento ser autorizada.

## PARTE V

### TRATAMENTO DE INCIDENTES & CYBERBULLYING

1. Todos os incidentes, independentemente da área em que ocorram (acesso acidental ou deliberado a conteúdo impróprio ou privado, comunicação imprópria, vírus ou ataque malicioso, cyberbullying...) devem ser reportados diretamente ao Diretor de Turma e, posteriormente, ao Diretor do Agrupamento, cabendo a este, com recurso aos meios humanos e materiais existentes, decidir sobre os mesmos e aplicar as medidas necessárias à sua resolução e preventivas que diminuam o risco de reincidência.
2. O cyberbullying (assim como todas as outras formas de bullying) de qualquer elemento do Agrupamento não será tolerado. Caso se registem situações deste género, estas deverão ser comunicadas ao Diretor, que agirá conformemente, ou, em alternativa, usar o link [SOS Bullying - Agrupamento de Escolas de Vilela \(esvilela.pt\)](https://www.esvilela.pt)

## **PARTE VI**

### **SUPERVISÃO**

O Agrupamento pode exercer o seu direito de monitorizar a utilização de sistemas informáticos, para efeitos de verificação do cumprimento da Política de Utilização Aceitável das Tecnologias de Informação e Comunicação agindo, de acordo com a lei, sempre que for detetado o acesso não autorizado e/ou a utilização não adequada de sistemas informáticos do Agrupamento ou qualquer comportamento não aceitável ou não apropriado.

## **PARTE VII**

### **DIVULGAÇÃO**

O presente documento será divulgado junto da Comunidade Educativa, através da sua publicação na página institucional do Agrupamento na Internet, disponível em <http://ae.esvilela.pt/>, e integra o Regulamento Interno do Agrupamento.

-FIM-